



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

DECRETO Nº 2547 DE 04 DE JULHO DE 1991

00120

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal Nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria Nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustível,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no art. 1º do Decreto Nº 2542 de 19 de junho de 1991, para as modalidades Medido e Não Medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(...)



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00121

## A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m <sup>3</sup> /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA+ESGOTO</u> (p/m <sup>2</sup> )
01	de 0 a 10	67,23	41,38	108,61
02	11 a 20	68,00	44,26	112,26
03	21 a 30	90,19	49,09	139,28
04	31 a 45	105,96	61,77	167,73
05	46 a 60	128,40	71,21	199,61
06	61 a 80	157,95	92,21	250,16
07	81 a 100	211,36	126,37	337,93
08	101 a 200	238,76	145,28	384,04
09	201 a 500	267,54	163,86	431,40
10	acima de 500	298,88	180,14	479,02

\* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros<sup>3</sup> cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10 m<sup>3</sup>.

## B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$ 552,41.
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte....' Cr\$ 552,41.

## C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) Cr\$ 5.769,60
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado(60m/mês) Cr\$ 3.342,00
- c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrada (60m/mês) Cr\$ 9.111,60

(...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00122

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de julho de 1991.

  
ISAIAS HERMINIO ROMANO  
Prefeito Municipal